



ESTADO DA PARAÍBA Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

APROVADO POR: UNANIMIDADE

Presidente: Roberto Augusto Medeiros

1º Secretário: Adilson Rodolfo de Sousa

2º Secretário: [Assinatura]

Algodão de Jandaíra, em 07/03/2022

PROJETO DE LEI Nº 001 /2022.

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO NA TABELA DOS ANEXOS I, II E III DA LEI Nº 275 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISCIPLINA OS VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica concedido a todos os ocupantes dos cargos contidos na Lei Municipal nº 275, de 30 de dezembro de 2009, o aumento de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro) pontos percentuais, incidente na tabela dos anexos I, II e III da referida Lei.

**ANEXO I**

	I	II	III	IV	V	VI
A1	2.884,22	3.028,43	3.172,64	3.316,85	3.461,06	3.605,28
A2	3.316,85	3.482,70	3.648,54	3.814,38	3.980,22	4.146,07
A3	3.749,49	3.936,96	4.124,43	4.311,91	4.499,38	4.686,86
A4	4.182,12	4.391,22	4.600,33	4.809,44	5.018,54	5.227,65
A5	4.614,75	4.845,49	5.076,23	5.306,96	5.537,70	5.768,44

**ANEXO II**

	I	II	III	IV	V	VI
B1	3.316,85	3.482,70	3.648,54	3.814,38	3.980,22	4.146,07
B2	3.749,49	3.936,96	4.124,43	4.311,91	4.499,38	4.686,86
B3	4.182,12	4.391,22	4.600,33	4.809,44	5.018,54	5.227,65
B4	4.614,75	4.845,49	5.076,23	5.306,96	5.537,70	5.768,44



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13


**ANEXO III**

	I	II	III	IV	V	VI
<b>C1</b>	3.316,85	3.482,70	3.648,54	3.814,38	3.980,22	4.146,07
<b>C2</b>	3.749,49	3.936,96	4.124,43	4.311,91	4.499,38	4.686,86
<b>C3</b>	4.182,12	4.391,22	4.600,33	4.809,44	5.018,54	5.227,65
<b>C4</b>	4.614,75	4.845,49	5.076,23	5.306,96	5.537,70	5.768,44

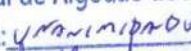

**Art. 2º** - O aumento de que trata essa Lei tem seus efeitos retroagidos à 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra em, 14 de fevereiro de 2022.

  
**Humberto dos Santos**  
Prefeito.

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra

APROVADO POR:   
Presidente: 

1º Secretário: 

2º Secretário: 

Algodão de Jandaíra, em 07/03/2022